



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br

Resolução da Mesa Diretora Nº 04, 21 de outubro de 2020.

Cancela o evento anual de homenagem aos professores previsto na Lei nº 1.996, de 31 de março de 1996.

CONSIDERANDO a situação de pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde e o alto risco de contágio pelo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO o estado de calamidade pública reconhecido pela Câmara dos Deputados pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;
CONSIDERANDO a necessidade de medidas a serem adotadas para contenção de proliferação do vírus;
CONSIDERANDO que o evento anual de homenagem aos professores acarretará a aglomeração de pessoas, o que vai de encontro às medidas recomendadas pelas autoridades da saúde;
CONSIDERANDO, por fim, a suspensão das sessões solenes estabelecida pelo inciso II do art. 2º da Portaria nº 16, de 19 de março de 2020;

A Mesa Diretora, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 25 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pitanga, RESOLVE:

Art. 1º Cancelar o evento anual de homenagem aos professores previsto na Lei nº 1.996, de 31 de março de 1996.

Art. 2º Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Liberdade, 21 de outubro de 2020.

Eloy de Lurdes Ottoni Pauloski
Presidente

Sidiney Hidemann
Vice-Presidente

Silmar Cardoso dos Santos
Secretário



CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Ivaiporã
CNPJ 02.586.019/0001-97

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO – Contrato de Programa nº 008/2020

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 008/2020, REFERÊNCIA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAR NO CENTRO DE ATENDIMENTO DE ENFRENTAMENTO DA COVID-19, QUE ENTRE SI FAZEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª R. S. DE IVAIPORÃ E O MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS – PR.

CONSIDERANDO, a imprescindibilidade dos serviços dos profissionais atuantes no Centro de Atendimento da COVID-19,

CONSIDERANDO, a previsão da resolução sob o nº 42/2020, que, prorroga a vigência da Resolução nº 15/2020 passando a ter sua vigência até a data de 31/12/2020.

CONSIDERANDO, os princípios administrativos, em especial os da vantajosidade e economicidade na manutenção do contrato, com os valores referenciados para atender o município consorciado;

CONSIDERANDO, a cláusula sexta do contrato 008/2020, e o que expressa a Lei 8666/93, em seu artigo 57, II;

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª R. S. DE IVAIPORÃ, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Professora Diva Proença, nº. 500, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 02.586.019/0001-97, neste ato, representado pelo Presidente **CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.871.566-SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 060.282.329-39, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Avenida Belo Horizonte, nº 940, Centro, no Município de Nova Tebas - PR, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS**, com inscrição no CNPJ SOB nº 80.620.172/0001-05, com sede na Av. Belo Horizonte, 695, neste ato representado pelo Chefe do Executivo, Prefeito Municipal Senhor **CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.871.566-SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 060.282.329-39, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 008/2020, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAR NO CENTRO DE ATENDIMENTO DE ENFRENTAMENTO DA COVID-19**, nos termos que seguem.



CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Ivaiporã
CNPJ 02.586.019/0001-97

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, dilação do prazo de vigência, término **23/10/2020**, prorrogação do prazo da **Cláusula Nona – Vigência**, referente ao Contrato de Programa nº. 008/2020, através da seguinte redação:

I - "Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO DO CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 008/2020 até o dia 31 de dezembro de 2020".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO DE PROGRAMA** originário, não explicitamente modificados neste **TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Ivaiporã, Estado do Paraná, aos 23 de outubro de 2020.

ENFº CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE IVAIPORÃ-PR.

ENFº CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS – PR.

TESTEMUNHAS:

1.

2.



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA
Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (41) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br

Resolução da Mesa Diretora Nº 04, 21 de outubro de 2020.

Cancela o evento anual de homenagem aos professores previsto na Lei nº 1.996, de 31 de março de 1996.

CONSIDERANDO a situação de pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde e o alto risco de contágio pelo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO o estado de calamidade pública reconhecido pela Câmara dos Deputados pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;
CONSIDERANDO a necessidade de medidas a serem adotadas para contenção de proliferação do vírus;
CONSIDERANDO que o evento anual de homenagem aos professores acarretará a aglomeração de pessoas, o que vai de encontro às medidas recomendadas pelas autoridades da saúde;
CONSIDERANDO, por fim, a suspensão das sessões solenes estabelecida pelo inciso II do art. 2º da Portaria nº 16, de 19 de março de 2020;

A Mesa Diretora, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 25 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pitanga, RESOLVE:

Art. 1º Cancelar o evento anual de homenagem aos professores previsto na Lei nº 1.996, de 31 de março de 1996.

Art. 2º Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Liberdade, 21 de outubro de 2020.

Elton de Fiores Ottom Pauloski
Presidente

Sidney Hidemann
Vice-Presidente

Silmár Cardoso dos Santos
Secretário

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DE IVAIPORA
Estado do Paraná
Exercício: 2020

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº 111/2020, decorrente de Inexigibilidade nº 06/2020 de CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS CENTROS DE ATENDIMENTO DE ENFRENTAMENTO A COVID-19 NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE IVAIPORA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 02.586.019/0001-97, com endereço na Rua Diva Proença, nº 500, centro Ivaiporã 86870000, representado pelo Presidente o Sr. Clodoaldo Fernandes dos Santos, e a empresa CLÍNICA A. B. ARAUJO ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 24.732.732/0001-34, com sede no endereço à Rua Jose Bertão, 305 centro, Parque Industrial em Marialva - PR, neste ato representada por ALTEMAR BOEIRA DE ARAUJO, portador do RG nº 001239367, portador do CPF nº 976.326.001-91, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto – Reajuste de valores na importância de R\$15.000,00 (quinze mil reais) e Dilação do Prazo de Vigência término 31/12/2020 com finalidade de NECESSIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME RESOLUÇÃO Nº42/2020, fundamentado no art. 57, II, cumulado com o 65, § I, b da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS originário, não explicitamente modificados neste I TERMO ADITIVO.

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Ivaiporã, 23 de Outubro de 2020.

CONTRATANTE
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DE IVAIPORA
CNPJ:02.586.019/0001-97

CONTRATADA
CLÍNICA A. B. ARAUJO ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR EIRELI
CNPJ:24.732.732/0001-34

ENFº. CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CIS

ALTEMAR BOEIRA DE ARAUJO
REPRESENTANTE LEGAL
CPF:976.326.001-91

www.elotech.com.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DE IVAIPORA
Estado do Paraná
Exercício: 2020

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº 105/2020, decorrente de Inexigibilidade nº 59/2020 de CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS CENTROS DE ATENDIMENTO DE ENFRENTAMENTO A COVID-19 NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE IVAIPORA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 02.586.019/0001-97, com endereço na Rua Diva Proença, nº 500, centro Ivaiporã 86870000, representado pelo Presidente o Sr. Clodoaldo Fernandes dos Santos, e a empresa JAHAL JARDIM ALEGRE HOSPITALAR ADMINISTRADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.696.038/0001-02, com sede no endereço à Av. Paraná, nº 557 em Jardim Alegre, neste ato representada por VICENTE MOSTACHIO, portador do RG nº 2.242.258-8, portador do CPF sob nº325.378.679-04, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto – Reajuste de valores na importância de R\$8.200,00 (oito mil e duzentos reais) e Dilação do Prazo de Vigência término 31/12/2020 com finalidade de NECESSIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME RESOLUÇÃO Nº42/2020, fundamentado no art. 57, II, cumulado com o 65, § I, b da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS originário, não explicitamente modificados neste I TERMO ADITIVO.

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Ivaiporã, 23 de Outubro de 2020.

CONTRATANTE
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DE IVAIPORA
CNPJ:02.586.019/0001-97

CONTRATADA
JAHAL JARDIM ALEGRE HOSPITALAR ADMINISTRADORA LTDA.
CNPJ:10.696.038/0001-02

ENFº. CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CIS

VICENTE MOSTACHIO
REPRESENTANTE LEGAL
CPF:325.378.679-04

www.elotech.com.br



CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Ivaiporã
CNPJ 02.586.019/0001-97

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 111/2020, REFERÊNCIA AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº66/2020, QUE ENTRE SI FAZEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª R. S. DE IVAIPORÃ E A CLÍNICA A. B. ARAUJO ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR EIRELI.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª R. S. DE IVAIPORÃ, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Professora Diva Proença, nº. 500, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 02.586.019/0001-97, neste ato, representado pelo Presidente **CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.871.566-SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 060.282.329-39, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Avenida Belo Horizonte, nº 940, Centro, no Município de Nova Tebas - PR, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **EMPRESA CLÍNICA A. B. ARAUJO ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR EIRELI**, pessoa jurídica de Direito Privado, Rua JOSE BERTÃO, 305, PARQUE INDUSTRIAL, em MARIALVA, inscrita no CNPJ Nº 24.732.732/0001-34 representada pelo Sr. **ALTEMAR BOEIRA DE ARAUJO** inscrita no CPF nº 976.326.001-91, RG nº 001239367 SSP/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 111/2020, REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº66/2020**, nos termos que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, dilação do prazo de vigência, término 31/12/2020, e reajuste de valores na importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), referente ao Contrato Administrativo nº. 111/2020, através da seguinte redação:

I - "Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 111/2020 até o dia 31 de Dezembro de 2020".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** originário, não explicitamente modificados neste **TERMO ADITIVO**.



CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Ivaiporã
CNPJ 02.586.019/0001-97

explicitamente modificados neste I TERMO ADITIVO.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Ivaiporã, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de outubro de dois mil e vinte. (23/10/2020).

ENFº. CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
Presidente

CLÍNICA A. B. ARAUJO ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR EIRELI,
ALTEMAR BOEIRA DE ARAUJO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1.

2.



CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Ivaiporã
CNPJ 02.586.019/0001-97

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 105/2020, REFERÊNCIA AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº59/2020, QUE ENTRE SI FAZEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª R. S. DE IVAIPORÃ E A EMPRESA JAHAL JARDIM ALEGRE HOSPITALAR ADMINISTRADORA LTDA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª R. S. DE IVAIPORÃ, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Professora Diva Proença, nº. 500, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 02.586.019/0001-97, neste ato, representado pelo Presidente **CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.871.566-SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 060.282.329-39, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Avenida Belo Horizonte, nº 940, Centro, no Município de Nova Tebas - PR, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **EMPRESA JAHAL JARDIM ALEGRE HOSPITALAR ADMINISTRADORA LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, Av. Paraná, nº 557 em Jardim Alegre, inscrita no CNPJ Nº 10.696.038/0001-02, representada pelo Sr. VICENTE MOSTACHIO inscrita no CPF nº CPF nº 325.378.679-04, RG nº 2.242.258-8 SSP/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 105/2020, REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº59/2020**, nos termos que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, dilação do prazo de vigência, término 31/12/2020, e reajuste de valores na importância de R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais), referente ao Contrato Administrativo nº. 105/2020, através da seguinte redação:

I - "Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 105/2020 até o dia 31 de Dezembro de 2020".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** originário, não explicitamente modificados neste **TERMO ADITIVO**.